LEI MUNICIPAL Nº 2.661/2008, de 10 de outubro de 2008.

"Autoriza doação"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ nº 02.050.330/0001-17, uma área de sua propriedade, designado por ÁREA INSTITUCIONAL com 10.527,74 m2, da Qd.:07, situado de frente com a GO-330 (Faixa de proteção), situado no Bairro Jardim Europa, nesta cidade. Nos termos do Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina à construção da sede do fórum de Ipameri.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2.008.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:	Município de Ipameri-Goiás
Imóvel:	Área Pública Municipal – área institucional (10.527,74 m2), Remanescente.
Endereço:	Avenida Sul - Jardim Europa
Lote:	Área Institucional
Quadra:	Área Institucional
Área Doada:	10.527,74m2
Nome do Recebedor:	**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**
Finalidade:	Construção da sede própria do Fórum de Ipameri.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote):

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente:	88,12m p/ a Faixa de Proteção da GO-330.
Fundos:	140,21m p/ a quadra 07.
Lateral direita:	125,56m, sendo 84,65m p/ a quadra 07, e 17,72m, p/ a quadra 06, e 23,19m, para a Área Verde I.
Lateral esquerda:	61,50m, p/ a garagem, virando a esquerda, 65,00m, ainda p/ a garagem, virando a direita, 35,00m p/ a Av. Sul, onde finda a presente descrição.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2.008.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal